



buro nº 10
fls. 117 e 117v.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras do Sr. ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO VIANA, para doação à Companhia de Armazens e Silos do Estado de Mato Grosso, Casemat;

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO VIANA, uma área de terras de 6 ha 9.298,2400 m², compreendida nos seguintes limites:

NORTE E OESTE: Com a Rodovia Estadual que demanda de Aquidauana ao Centro de Educação Rural de Aquidauana;

SUL: com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

LESTE: com terras de Antonio Augusto de Araújo / Viana.

Artigo 2º) - O valor da presente aquisição é de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) o hectare, que será efetuada com verba consignada no orçamento do corrente exercício, suplementada se necessária.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação da área referida no Artigo 1º desta Lei à Companhia de Armazens e Silos do Estado de Mato Grosso (Casemat) para construção de uma unidade armazenadora composta de: prédio para armazens com capacidade de até 200.000 volumes, balança rodoviária, secadores e pátio de estacionamento com desvio ferroviário.

- Continua...

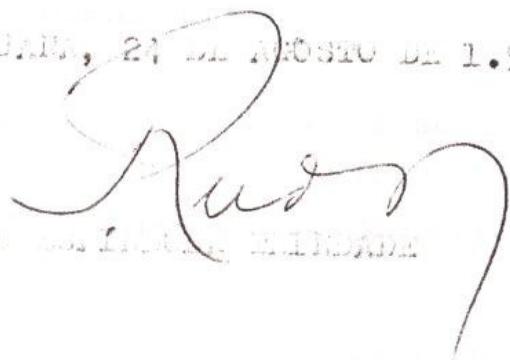
O Pantaneiro nº 644 de 22 de 26 - 61

- Continuação...

Artigo 4º - O prazo para início e conclusão das obras é de 18 (dezoito) meses, findo o qual, não concluída, reverterá o terreno ao pleno domínio do Município / sem qualquer ressarcimento ao donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 705/76 de 29 de Junho de 1.976 e as disposições em contrário.

Assinado em nome do AULID/CAM, 24 de Agosto de 1.976.



AULID/CAM, AULID/CAM